



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
PROTOCOLO
Nº 1035/2021
DATA: 24/02/2021
Ass: Mer

CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR RURDINEY

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA E
DEMAIS VEREADORES;

O Vereador que a esta subscreve, vem, pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal, após a tramitação regimental e dada ciência ao plenário desta Casa de Leis, seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Chefe do Poder Executivo o seguinte:

Projeto de Lei nº 60/2021

**INSTITUI A FEIRA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SERRA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º. Fica instituída a Feira de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento do Município de Serra, a ser realizada, anualmente, na 3ª semana do mês de outubro.

Art. 2º. São objetivos da Feira de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento:

I – Promover o desenvolvimento da criatividade e da capacidade inventiva e investigativa dos participantes para despertar vocações;

II – Oportunizar a descoberta de projetos que possam ser utilizados em prol da sociedade, viabilizando o desenvolvimento sustentável;

III – Incentivar a atividade científica, por meio da elaboração e execução de projetos científicos inovadores, auxiliando, assim, na construção do conhecimento;

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro
Rua Major Pissarra, 245 – Centro – Serra – ES – CEP 29.176-020 – Tel.: (27) 3251-8315
www.camaraserra.es.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR RURDINEY

IV – Promover a pesquisa científica, inovação e conhecimento tecnológico;

V – Incentivar a criatividade, a inovação entre os participantes, através de apresentação de experimentos.

VI – Promover aos munícipes o acesso as novas tecnologias da informação, da comunicação e da inovação tecnológica;

Art. 3º. A Feira de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento será inserida no calendário oficial de eventos do Município de Serra.

Art. 4º. As despesas para execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 24 de fevereiro de 2021.


VEREADOR Prof. Rurdiney
Rurdiney da Silva
CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA

RURDINEY DA SILVA
PROFESSOR RURDINEY
VEREADOR

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro
Rua Major Pissarra, 245 – Centro – Serra – ES – CEP 29.176-020 – Tel.: (27) 3251-8315
www.camaraserra.es.gov.br





CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR RURDINEY

JUSTIFICATIVA

A educação é um processo complexo e exige das políticas públicas do setor especial sensibilidade para incentivar todas as potencialidades dos recursos pedagógicos. Em uma era marcada por tantos avanços científicos e tecnológicos, já se encontra bem evidenciado que o ensino não se deve limitar aos tradicionais encontros entre professores e alunos em uma sala de aula. Nas últimas décadas, uma gama de possibilidades tem sido aberta no âmbito do processo de ensino e de aprendizagem. Muitas delas são tão promissoras que não devem passar despercebidas pelo legislador.

Em vários países, a realização de feiras de ciência e tecnologia tem propiciado oportunidade de desenvolvimento e incentivo a jovens pesquisadores. Esses eventos estimulam a produção de conhecimento e a habilidade de aprender por meio da investigação e do experimento prático. A exposição dos resultados de seus estudos em eventos científicos favorece a desenvoltura e competitividade dos jovens cientistas. Além disso, há um primeiro contato com o método científico e com as atividades de pesquisa. Por meio da participação nessas atividades, os alunos são estimulados a formular hipóteses, a submetê-las aos métodos de controle de experimentos e, assim, a aprimorar seu espírito crítico.

A Feira de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento é um espaço rico de possibilidades para a expressão da produção científica e da criatividade, bem como, para o desenvolvimento das habilidades do aluno, do professor e da instituição acadêmica, do estagiário no campo da pesquisa científica, da inovação e da tecnologia, como lugar de acesso e produção de conhecimento.

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro
Rua Major Pissarra, 245 – Centro – Serra – ES – CEP 29.176-020 – Tel.: (27) 3251-8315
www.camaraserra.es.gov.br





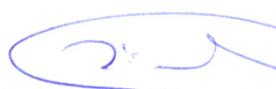
CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR RURDINEY

Além disso, a feira desempenhará um papel extremamente relevante na medida em que introduz os jovens no universo científico, organizando, refletindo sobre seus conteúdos curriculares e contribuindo para a construção de um ambiente favorável à pesquisa, buscando, fundamentalmente, ampliar e divulgar as oportunidades para o desenvolvimento da curiosidade científica e inovadora, em sua dimensão histórica, social e cultural, considerando os questionamentos que nascem das experiências, expectativas e estudos teóricos.

A Feira de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento que ora se propõe possui amparo na Lei Municipal n.º 4.651, de 15 de agosto de 2016, que instituiu a Semana Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento, constituindo como objetivo a realização de atividades educativas, bem como a promoção de atividades de divulgação de produção científica, tecnológica e de inovação nos equipamentos públicos municipais.

Ante o exposto, objetivando popularizar e difundir a ciência e tecnologia, solicito aos nobres pares o apoio e aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões “Flodoaldo Borges Miguel”, 24 de fevereiro de 2021.


CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
Rurdiney da Silva
Vereador Prof. Rurdiney

RURDINEY DA SILVA
PROFESSOR RURDINEY
VEREADOR

Palácio Judith Leão Castello Ribeiro
Rua Major Pissarra, 245 – Centro – Serra – ES – CEP 29.176-020 – Tel.: (27) 3251-8315
www.camaraserra.es.gov.br

